



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

## DECRETO Nº. 4.102 /2020.

De 18 de Março de 2020.

**“DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DO PISO SALARIAL NACIONAL PARA A REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO**, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** que a atualização do piso nacional do magistério público, de acordo com o dispositivo constitucional, art. 60, ‘e’, e inciso III do ADCT, determinou a atualização anual do valor do piso, tendo como base o crescimento do valor mínimo nacional por aluno/ano pago pelo Fundeb;

**Considerando** que, com base nessas estimativas, conforme portaria interministerial MEC/ME nº 3/2019 de 13.12.2019 reajustou os parâmetros operacionais de formação da remuneração;

**Considerando**, em que pese o contido na legislação, a fixação se dá por ESTIMATIVA, sendo que há fortes indícios de tendências macro-econômicas que a previsão deste ano não será atingida;

**Considerando** que, conforme os entendimentos dos órgãos de assessoramento deste município, c.c com os entendimentos da UNDIME – União dos Dirigentes Municipais de Educação, e referendada com recente decisão do Poder Judiciário – Tribunal de Justiça de São Paulo desta Comarca, presente nos autos do processo – apelação cível nº 1000736-37.2019.8.26.0486 neste mês de Março, o valor do PISO, como o próprio nome diz, aplica-se apenas a quem percebe menos que o piso, casos em que deverá ser pago o valor do piso;

**Considerando** dessa forma, que o fato de se haver atualização do valor do piso salarial não implica em reajuste linear na tabela salarial de toda a carreira;

**Considerando** que o piso nacional de salários é fixado para uma jornada 40 (quarenta) horas semanais, e o atual módulo do município de Quatá é de 30 (trinta) horas semanais, onde os valores da remuneração são formados de forma proporcional a jornada de trabalho;

**Considerando** que, conforme cálculos levados a efeito, somente 4 (quatro) servidores efetivos do magistério e os profissionais contratados temporariamente percebem valores inferiores ao piso nacional de salário do magistério;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**CONSIDERANDO FINALMENTE** que pelos motivos expostos não existe a necessidade de alteração da tabela de remuneração do magistério, mas apenas de se regulamentar a adoção do piso a aqueles que percebem menos.

## **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica adotado para fins de remuneração do Magistério Público da Educação Básica Municipal o piso salarial do valor apurado para o exercício de 2020, conforme lei nº 9394/1996, c.c nº 11.738/1996, art. 60, “e” e inc. III ADTC), que estabeleceu o valor mínimo a ser observado, conforme a jornada de trabalho do professor:

- a) 30 (trinta) horas semanais ou 150 (cento e cinquenta) horas mensais, o valor de R\$.2.166,00 (dois mil cento e sessenta e seis reais).

**Art. 2º** - Todas as referências salariais abaixo do valor expresso no *caput* deste artigo deverão ser complementadas até sua equiparação e pagas aos respectivos servidores que a percebam, em evento distinto ao salário base, mas integrando para todos os fins e apuração de direitos remuneratórios ulteriores, sendo base inclusive para a contribuição previdenciária.

**Art. 3º** - Fica autorizado o pagamento das complementações em caráter retroativo, aos servidores efetivos e funcionários contratados que perceberam remuneração menor que o piso, nos meses de janeiro e fevereiro, que após apurados, deverão compor e serem pagas juntamente com a folha de pagamento do mês de Março de 2020, em evento separadamente da complementação mensal.

**Art. 4º** - Este decreto terá vigência até que nova lei no sentido de concessão de aumento ou reajuste salarial que garanta o mínimo como piso salarial acima do fixado.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 18 de março de 2020.

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO**  
Prefeito Municipal

de Quatá, na data supra.

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal

  
**FATIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA**  
Secretária Administrativa